



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email:juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 362, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre alteração a título de reajuste salarial aos empregos públicos, constante do Anexo VI (Tabela de Vencimentos dos Servidores Municipais de Capão Bonito), da Lei Complementar nº 045/05, de 03 de novembro de 2005, e dá outras providências.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito em Exercício do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Capão Bonito aprovou e é promulgada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município, autorizado a conceder aos servidores públicos municipais, um reajuste salarial no percentual de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento), a ser aplicado à Tabela de Vencimentos - constante do Anexo VI - Tabela de Vencimentos dos Servidores Municipais de Capão Bonito, da Lei Complementar nº 045/05, de 03 de novembro de 2005.

Art. 2º O percentual constante do artigo anterior é extensivo aos empregos públicos em comissão e funções gratificadas, bem como aos proventos de aposentadoria e pensões.

Parágrafo único. As disposições desta Lei Complementar não se aplicam aos subsídios dos Secretários Municipais.

Art. 3º O Anexo VI - Tabela de Vencimentos dos Servidores Municipais, atualizado com aplicação do percentual constante do art. 1º, passa a fazer parte integrante desta Lei Complementar.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

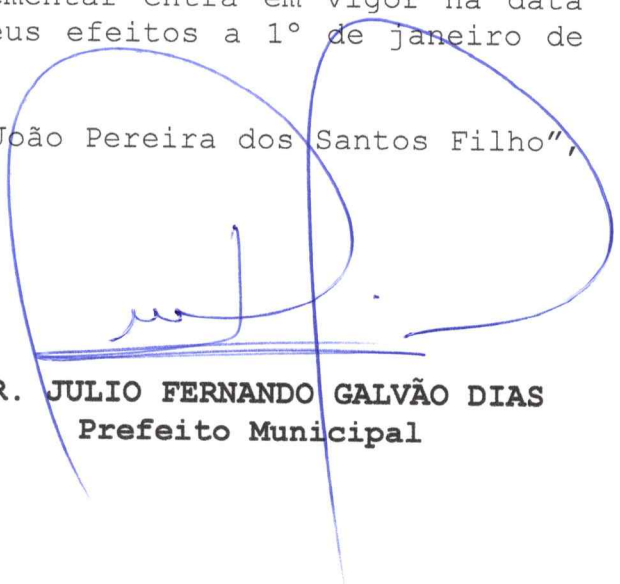
Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email:juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias existentes, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Paço Municipal Doutor "João Pereira dos Santos Filho",
29 de janeiro de 2026.



DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email:juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

ANEXO VI

TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAPÃO BONITO

2026

Grau	Grupo 1	Grupo 2	Grupo 3	Grupo 4	Grupo 5	Grupo 6	Grupo 7	Grupo 8	Grupo 9	Grupo 10
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1		1.656,33	1.656,33	1.656,33	1.834,27	2.201,12	2.641,36	3.169,63	3.803,55	5.146,69
2		1.656,33	1.656,33	1.656,33	1.925,99	2.311,18	2.773,43	3.328,10	3.993,72	5.404,02
3	1.656,33	1.656,33	1.656,33	1.685,24	2.022,27	2.426,74	2.912,09	3.494,50	4.193,42	5.674,21
4	1.656,33	1.656,33	1.656,33	1.769,50	2.123,40	2.548,08	3.057,68	3.669,23	4.403,06	5.957,94
5	1.656,33	1.656,33	1.656,33	1.857,96	2.229,56	2.675,49	3.210,12	3.852,69	4.623,23	6.255,83
6	1.656,33	1.656,33	1.656,33	1.950,88	2.341,04	2.809,25	3.371,11	4.045,33	4.854,41	6.568,61
7	1.656,33	1.656,33	1.707,01	2.048,41	2.458,09	2.949,72	3.539,65	4.247,60	5.097,10	6.897,05
8	1.656,33	1.656,33	1.792,37	2.150,84	2.581,01	3.097,20	3.716,65	4.460,73	5.351,98	7.241,91
9	1.656,33	1.656,33	1.881,99	2.258,38	2.710,05	3.252,06	3.902,48	4.682,97	5.619,56	7.604,00
10	1.656,33	1.656,33	1.976,08	2.371,30	2.845,56	3.414,67	4.097,60	4.917,13	5.900,56	7.984,19
11	1.656,33	1.729,06	2.074,89	2.489,87	2.987,83	3.585,41	4.302,49	5.162,97	6.195,58	8.383,41
12	1.656,33	1.815,54	2.178,64	2.614,36	3.137,22	3.764,67	4.517,61	5.421,13	6.505,37	8.802,59
13	1.656,33	1.906,29	2.287,54	2.745,08	3.294,09	3.952,91	4.743,49	5.692,49	6.830,62	9.242,71
14	1.656,33	2.001,61	2.401,95	2.882,32	3.458,80	4.150,55	4.980,67	5.976,79	7.172,17	9.704,86
15	1.751,43	2.101,70	2.522,04	3.026,44	3.631,74	4.358,09	5.229,70	6.275,63	7.530,78	10.190,09
16	1.838,99	2.206,80	2.648,14	3.177,77	3.813,32	4.576,00	5.491,19	6.589,42	7.907,31	10.699,58
17	1.930,94	2.317,13	2.780,54	3.336,65	4.003,98	4.804,78	5.765,74	6.918,90	8.302,66	11.234,57
18	2.027,49	2.432,97	2.919,57	3.503,49	4.204,19	5.045,03	6.054,03	7.264,84	8.717,81	11.796,30
19	2.128,86	2.554,63	3.065,55	3.678,67	4.414,39	5.297,27	6.356,74	7.628,09	9.153,68	12.386,11
20	2.235,29	2.682,35	3.218,83	3.862,58	4.635,11	5.562,14	6.674,57	8.009,48	9.611,37	13.005,41
21	2.347,06	2.816,49	3.379,77	4.055,72	4.866,86	5.840,24	7.008,30	8.409,95	10.091,96	13.655,70
22	2.464,42	2.957,29	3.548,76	4.258,51	5.110,21	6.132,25	7.358,71	8.830,47	10.596,55	14.338,48
23	2.587,64	3.105,17	3.726,21	4.471,43	5.365,73	6.438,88	7.726,65	9.271,98	11.126,39	15.055,41
24	2.717,02	3.260,42	3.912,51	4.695,01	5.634,00	6.760,82	8.112,98	9.735,58	11.682,70	15.808,18
25	2.852,87	3.423,45	4.108,13	4.929,75	5.915,71	7.098,95	8.518,62	10.222,34	12.266,83	16.598,59
26	2.995,51	3.594,62	4.313,53	5.176,23	6.211,51	7.453,80	8.944,55	10.733,46	12.880,18	17.428,52
27	3.145,30	3.774,34	4.529,23	5.435,07	6.522,08	7.826,48	9.391,80	11.270,15	13.524,17	18.299,94